



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.249

SUMÁRIO

❖ IPMT.....	2
❖ SEMUF.....	2
❖ FMC.....	2
❖ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
❖ EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	3
❖ EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	3
❖ EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
❖ RETIFICAÇÃO.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.11.16 18:18:15
-03'00'



IPMT

PORTARIA Nº 135 /IPMT/2021

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 249/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 082/IPMT, de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Verônica Maria de Sousa Ferreira**, ocupante do cargo de Professora Classe E-6, matrícula nº 230-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o artigo 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 c/c parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

PORTARIA Nº 136 /IPMT/2021

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 059/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 135/IPMT, de 23 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Antônia de Sousa** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 204-8, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, artigos 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 c/c parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois um), com vigência a partir de 1º de outubro de 2016.

SEMUF

PORTARIA Nº 056/2021 – SEMUF

Timon/MA, 16 de Novembro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 01-03, de 14 de Novembro de 2021, normas para o funcionamento da

Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01-03, de 14 de Novembro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 01-03, de 14 de Novembro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **16 a 30 de novembro de 2021**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 30 de Novembro de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 01-03, de 14 de Novembro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 01-03, de 14 de Novembro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 16 de Novembro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças



FMC

3.ª RETIFICAÇÃO

EDITAL N.º 001/2021 – FMC/TIMON-MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AUXÍLIO PARA AÇÕES DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e da Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 0323, de 09 de Agosto de 2021, torna público a **PRORROGAÇÃO até 19 de novembro de 2021**, o prazo de inscrições do Edital de Fomento das Manifestações da Cultura e das Artes de Timon, conforme indicativo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2021) e **RETIFICA** o cronograma e os itens 5.1 e 5.4 do presente edital.

Timon(MA), 16 de Novembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon – MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 /2021

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 38/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a **Fornecimento de passagens aéreas para dentro do Brasil**, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa MIRACÉU TURISMO LTDA-, inscrito no cnpj: 11.634.235/0001-51, pelo valor total de R\$ 10.377,34 (Dez mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 05/11/2021**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 07/2021

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas dentro do Brasil

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON- AGERT

Contratado: MIRACÉU TURISMO LTDA

Valor Global: 10.377,34 (Dez mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos.)

Data da Assinatura: 05/11/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 198/2021 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 1453/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-5. Valor total estimado: R\$ 105.705,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinco reais). **Data de Assinatura:** 05/11/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 1105006/2021

Data de Emissão: 05.11.2021

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 008/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1706 – Implantação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 184.10 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 – SEMDEST

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST

DESTINO: TIMON-MA / IMPERATRIZ / TIMON – MA
PERÍODO: DE 24/11/2021 À 26/11/2021. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: VIAGEM A IMPERATRIZ, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO EMPREENDER JUNTOS SOMOS FORTES.

PORTARIA Nº 01833/2021 – SEMDEST

FAVORECIDO: JOSÉ ARMANDO CRUZ FILHO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST

DESTINO: TIMON-MA / IMPERATRIZ / TIMON – MA
PERÍODO: DE 24/11/2021 À 26/11/2021. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: VIAGEM A IMPERATRIZ, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO EMPREENDER JUNTOS SOMOS FORTES.

PORTARIA Nº 001/2021 – ATI

FAVORECIDO: MARCOS VENICIO DOS SANTOS LOPES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA / TIMON – MA
PERÍODO: DE 16/11/2021 À 18/11/2021. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 555,00

FINALIDADE: IR NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI) PARA TRATAR SOBRE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DNS (servidor de domínio) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando erro formal de digitação no quantitativo do item 013, conforme tabela no extrato da ata SRP Nº 026/2021 – PMT/2021, referente ao processo administrativo nº 0134/2021 – SEMDES, Pregão Eletrônico nº 052/2021, Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Timon em 29/10/2021 Edição nº 2.237 RETIFICA- SE da seguinte forma:

Onde se Lê:

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA DETENTORA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
13	TRASLADO ZONA RURAL (QUILÔMETRO). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CHEVROLET S10	30	SVÇ	R\$ 1,48

Leia- se:

EMPRESA DETENTORA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
13	TRASLADO ZONA RURAL (QUILÔMETRO). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CHEVROLET S10	5.000	SVÇ	R\$ 1,48